



DECISÃO COREN-DF Nº 278 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe acerca do indeferimento do pedido de desagravo público

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, neste ato representado pelo Presidente e Conselheiro Relator, no uso de suas competências e suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 433/2012 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o relato protocolado neste Regional (SEI nº [0356964](#)) pela profissional de enfermagem, **Sra. Fátima Simone Mariz Borges**, Coren-DF Nº 1294121-TE, que informa situação de intimidação e constrangimento ocorrida no dia 18/06/2024, na Unidade Básica de Saúde nº 05 de Taguatinga, supostamente praticado usuário da unidade básica em questão, Sr. Teles Moozeu Souza de Oliveira;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-DF nº 744/2024 que designa a Conselheira Regional Celia Maria da Silva para avaliar o cabimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO o Relatório nº 744 da lavra da Conselheira Relatora Designada;

CONSIDERANDO o depoimento e relatos da profissional Fátima Simone Mariz Borges Coren-DF Nº 1294121 – TE que no momento dos fatos ocorridos e ofensas sofridas na UBS 5 de Taguatinga ela não estava em pleno exercício profissional;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária na 580ª ROP, realizada em 23 de agosto de 2024, decidem:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de pretensão de DESAGRAVO PÚBLICO, tendo em vista que a pretensão ora analisada não está amparada pelo artigo 1º da Resolução Cofen Nº 433/2012, tendo em vista que a solicitante, no momento da ofensa não estava em exercício profissional.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso ao Cofen, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135.645-ENF

Presidente

CELI MARIA DA SILVA

Coren-DF nº 24017-TE

Conselheira Relatora



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 17/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELI MARIA DA SILVA - Coren-DF 24.017-TE-IR, Conselheiro(a) Suplente**, em 19/12/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0516185** e o código CRC **49096D0B**.

Referência: Processo nº 00232.002022/2024-66

SEI nº 0516185

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 3 por [tathianna.souza](#) em 16/12/2024 18:04:26.